

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº , DE 2014
(Do Sr. Vitor Paulo)

Acrescenta o inciso XI ao §3º do Art. 142 da Constituição Federal, referente à remuneração dos militares.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O §3º do artigo 142 da Constituição Federal passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

"Art. 142.....

.....
§ 3º

.....
XI – *fica assegurada a revisão geral anual da remuneração dos militares sempre na mesma data. (NR)*"

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A presente iniciativa inclui o inciso XI ao §3º do Art. 142 da Constituição Federal, com o objetivo de garantir a revisão geral anual da remuneração dos militares sempre na mesma data.

A supradita inclusão visa a suprir a ausência de prescrição constitucional relativa à obrigatoriedade de realizar-se a aludida revisão anual.

Conforme determina o inciso X do Art. 37 da Constituição Federal, a remuneração dos servidores públicos somente poderá ser fixada ou alterada por lei específica, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem

distinção de índices. No entanto, inexistente essa prescrição constitucional direcionada aos militares.

Os militares brasileiros combateram na Guerra do Paraguai, bem como integraram as Forças Aliadas na Segunda Guerra Mundial. Já tomaram parte de diversas Missões de Paz em vários países. Hoje, desempenham essa função, com excelência, no Haiti. Ademais, por inúmeras vezes, foram chamados a construir estradas, apoiar missões e campanhas nacionais de saúde, realizar a segurança de autoridades internacionais, efetuar buscas e salvamentos de náufragos e aeronautas e/ou passageiros, assim como participar em missões de Garantia da Lei e Ordem, quando chamados pelo Poder competente.

Apesar dos salários defasados e deteriorados, esses profissionais da guerra e da paz exercem, com eficiência e eficácia, as atribuições que lhes são dirigidas.

Dessa forma e considerando as sucessivas e constantes perdas salariais acumuladas pelos militares das Forças Armadas brasileiras, é de bom alvitre considerar a recomposição da remuneração anualmente, assim como proteger o salário desses integrantes da Defesa Nacional.

Sala das Sessões, em maio de 2014.

Deputado Vitor Paulo